

**ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS
ACADEMIA REAL MILITAR (1811)
CURSO DE CIÊNCIAS MILITARES**

Leandro Oliveira de Lima

**INFLUÊNCIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA CRIMINALIDADE NO
CONTEXTO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 2018**

**Resende
2020**

Leandro Oliveira de Lima

**INFLUÊNCIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA CRIMINALIDADE NO
CONTEXTO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 2018**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Militares**.

Orientador: Cap Thiago Menna Barreto Guedes

Resende
2020

Leandro Oliveira de Lima

**INFLUÊNCIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA CRIMINALIDADE NO
CONTEXTO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 2018**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Militares, da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN, RJ), como requisito parcial para obtenção do título de **Bacharel em Ciências Militares**.

Aprovado em ____ de _____ de 2020.

Banca Examinadora:

Thiago Menna Barreto Guedes, Cap Art
(Presidente/Orientador)

Lucas Andrade Graciani, 1º Ten Art

Diogo Giammatey Viriato, 1º Ten Art

Resende
2020

“O Exército pode passar cem anos sem ser usado, mas não pode passar um minuto sem estar preparado.”
Rui Barbosa

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me dar a força, o foco e a saúde que me permitiu a realização desse trabalho.

A meu orientador Capitão Menna Barreto, que em todos os momentos me motivou e guiou à conclusão do trabalho.

A minha família, que sempre me apoiou em todos os momentos de dificuldades e aflições.

A meus companheiros, que ombream a cada momento da formação havendo um crescimento mútuo e demonstração de camaradagem.

Aos instrutores que, com seus conhecimentos, guiaram-me para à conclusão do trabalho.

RESUMO

INFLUÊNCIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA CRIMINALIDADE NO CONTEXTO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM 2018

AUTOR: Leandro Oliveira de Lima

ORIENTADOR: Thiago Menna Barreto Guedes

Com a ineficiência das forças regulares de segurança no combate à criminalidade no estado do Rio de Janeiro, os casos de homicídios e roubos de carga aumentaram. Com a diminuição da arrecadação, principalmente no aspecto ligado ao turismo, a economia do estado foi afetada, o que provocou junto aos altos índices de criminalidade, uma queda na qualidade de vida dos moradores, principalmente de regiões mais carentes, com isso, fez-se necessária a assinatura do decreto de intervenção federal.

Desse modo, a ação das Forças Armadas, em especial do Exército Brasileiro, foi feita com cercos, incursões em comunidades e a realização de postos de bloqueio e controle de vias urbanas em operações caracterizadas como Garantia da Lei e da Ordem (GLO). O apoio da população, principalmente no início da intervenção, não foi total à presença militar, ocorrendo que em alguns casos havia o incentivo à manifestação contrária aos militares por parte dos criminosos, conforme observado por militares que participaram da intervenção.

Com a ação das tropas, a criminalidade no aspecto diretamente ligado à vida do cidadão, como homicídios dolosos, roubos de rua e carga sofreu uma diminuição entre o final de 2017 e final de 2018, o período da intervenção, de acordo com dados obtidos de órgãos de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. A presença das tropas nas comunidades e a realização das operações provocaram uma diminuição na incidência de crimes, ocorrendo um aumento da sensação de segurança.

Palavras-chave: Intervenção Federal. Exército Brasileiro. Criminalidade.

ABSTRACT

INFLUENCE OF THE BRAZILIAN ARMY ON CRIME IN THE CONTEXT OF FEDERAL INTERVENTION IN THE STATE OF RIO DE JANEIRO IN 2018

AUTHOR: Leandro Oliveira de Lima
ADVISOR: Thiago Menna Barreto Guedes

With the inefficiency of the regular security forces in combating crime in the state of Rio de Janeiro, homicides and cargo thefts have increased. With the decrease in revenue, mainly in the aspect related to tourism, the economy of the state was affected, which caused together with the high crime rates, a decrease in the quality of life of the residents, mainly from the most needy regions. So it was necessary to sign the federal intervention decree.

Thus, the action of the Armed Forces, especially of the Brazilian Army, was carried out with sieges, incursions into communities and the holding of posts to block and control urban roads in operations characterized as Guarantee of Law and Order (GLO). The population's support mainly at the beginning of the intervention, the military presence was not total, occurring that in some cases there was an incentive for the criminals to demonstrate against the military, as observed by military personnel who participated in the intervention.

With an action by the troops, a crime with no aspect directly linked to the life of the citizen, such as intentional homicides, street robberies and cargo suffered a loss between the end of 2017 and the end of 2018, or intervention period, according to data from victim bodies. of public security in the state of Rio de Janeiro. The presence of troops in the communities and the carrying out of the operations caused a decrease in the incidence of crimes, there was an increased sense of security.

Keywords: Federal Intervention. Brazilian Army. Crime.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	OBJETIVOS	10
1.1.1	Objetivo geral	10
1.1.2	Objetivos específicos	10
2	REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO	11
2.1	INTERVENÇÃO FEDERAL COM BASE LEGAL	11
2.2	OP GLO, PBCVU E OBA	13
2.3	CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	14
2.3.1	Roubo de carga	14
2.3.2	Homicídio	16
2.3.3	Turismo	17
2.3.4	A crise na segurança do estado	17
2.4	PRODUTO DA INTERVENÇÃO FEDERAL	19
3	CONCLUSÃO	24
	REFERÊNCIAS	25
	ANEXO	28
	ENTREVISTAS	30

1 INTRODUÇÃO

Após diversas tentativas de diminuição da violência e criminalidade no estado do Rio de Janeiro, a segurança pública chegou a um ponto em que as autoridades competentes não tinham mais controle da situação, havendo uma crescente taxa de homicídios e mortes de policiais, fatos apresentados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), órgão vinculado ao governo do estado que tem por missão produzir informações e divulgar pesquisas e análises para dar suporte à implantação de políticas públicas de segurança e assegurar a participação social na construção dessas políticas.

Em 2016, o Rio de Janeiro contava com uma taxa de mortes violentas de 37,6 a cada cem mil habitantes, enquanto o estado de São Paulo com uma taxa de 11,0, indicando o alto índice de criminalidade do estado. Esse índice de criminalidade provocou uma queda na qualidade de vida de seus cidadãos, afetando diretamente o desenvolvimento humano, pois atingiu o dia a dia do morador que necessita ir à escola, ao trabalho ou ao mercado. A preocupação com a exposição à violência afeta economicamente o estado, que deixou de faturar R\$ 320 milhões em receita nos quatro primeiros meses do ano de 2017, conforme estimativa da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), pois se relaciona com a diminuição do turismo, devido ao medo que os turistas possuem em visitar o estado.

Apoiada no Artigo 34, III da Constituição Federal de 1988, a intervenção da União nos estados é definida por:

- Art. 34. A União não intervirá nos estados nem no Distrito Federal, exceto para:
- I – manter a integridade nacional;
 - II – repelir invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra;
 - III – pôr termo a grave comprometimento da ordem pública;
 - IV – garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação;
 - V – reorganizar as finanças da unidade da Federação que
 - a) Suspender o pagamento da dívida fundada por mais de dois anos consecutivos, salvo motivo de força maior;
 - b) Deixar de entregar aos Municípios receitas tributárias fixadas nesta Constituição dentro dos prazos estabelecido sem lei;
 - VI – prover a execução de lei federal, ordem ou decisão judicial;
 - VII – assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:
 - a) Forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
 - b) Direitos da pessoa humana;
 - c) Autonomia municipal;
 - d) Prestação de contas da administração pública, direta e indireta;
 - e) Aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Desse modo, de acordo com a Doutrina Jurídica, a intervenção federal foi decretada pelo Presidente da República de ofício em defesa da ordem pública.

Recorre-se à intervenção federal como uma forma de controle de crise com base legal na Constituição Federal de 1988 e tem como princípios a necessidade e a temporariedade, atendendo limitações específicas de tempo e local. Assim, a intervenção federal é um instrumento através do qual a União pode quebrar, temporariamente, a autonomia dos demais entes da Federação pelos motivos expressamente contidos nos Artigos 34 e 35 da Carta Magna.

Nesse contexto, em 16 de fevereiro de 2018, o então Presidente da República Michel Temer assinou o decreto de nº 9.288, em Anexo, que diz respeito à intervenção federal no estado do Rio de Janeiro e foi aprovado pela Câmara e pelo Senado, no dia 20 de fevereiro de 2018. Com isso, havia a autorização do emprego do Exército Brasileiro, no combate à criminalidade e estabelecia que a segurança pública fosse gerida por um interventor que receberia o posto de governador.

O estado do Rio de Janeiro passou a ter dois governadores, Luiz Fernando Pezão e o interventor General de Exército Walter Braga Netto que possuía poder de reestruturação dos órgãos de segurança pública. O General Braga Netto resumiu o compromisso de comando da intervenção federal com a frase “recuperar a capacidade operativa dos órgãos de Segurança Pública e baixar os índices de criminalidade”. Sob seu comando, o Exército Brasileiro atuou com Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) de forma a inibir a criminalidade, com a presença de tropas nas comunidades por todo o estado do Rio de Janeiro. Desse modo, cabe analisar se a intervenção teve como produto a diminuição dos índices de criminalidade, antes tão elevados, com o consequente aumento da segurança.

As principais fontes de consulta foram dados levantados pelo ISP, levantamentos e relatórios realizados pela mídia e relatos de autoridades que participaram da intervenção nos mais variáveis níveis.

Esta pesquisa busca os resultados da intervenção federal no estado do Rio de Janeiro no que se refere à criminalidade que afeta diretamente o cidadão. Para isso, será feita uma comparação dos índices de criminalidade antes e após a intervenção federal, utilizando o método indutivo de pesquisa, partindo da indução de que as ações das tropas refletiram na diminuição da violência. Para a verificação da diminuição da criminalidade no estado do Rio de Janeiro será analisado os dados estatísticos de forma quantitativa e a melhora da qualidade de vida dos moradores de forma qualitativa, dessa forma o tipo de pesquisa será mista.

Desse modo, a presente monografia dividir-se-á da seguinte forma:

No primeiro capítulo, está apresentada a introdução, a qual está abordando as causas que levaram a assinatura do decreto de intervenção federal, destacando a problemática da criminalidade e o descontrole das autoridades públicas para com a segurança. E será abordada a base legal Constitucional que foi atendida para que ocorresse a intervenção federal por parte do Exército Brasileiro.

No segundo capítulo, será apresentado como é a atuação da criminalidade no estado, mostrando dados por meio de gráficos levantados por órgãos públicos, pela mídia e relatos de militares dos diversos níveis que participaram das operações.

No último capítulo, será explanada uma conclusão sintetizando a análise dos dados apresentados e do emprego de tropas do Exército Brasileiro em ações de não guerra.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo geral

O objetivo desta monografia é analisar a influência da atuação do Exército Brasileiro na criminalidade no contexto da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro no ano de 2018.

1.1.2 Objetivos específicos

Serão analisados os seguintes objetivos específicos:

- a. Verificar os dados estatísticos pré e pós intervenção federal relacionados às ações criminosas impactantes à vida do cidadão.
- b. Apresentar como a criminalidade afetava economicamente o estado.
- c. A partir de relatos de militares nos variáveis níveis de atuação, apresentar como era a atuação das tropas do Exército e a influência que a presença de tropas provocou nas comunidades.
- d. Apresentar as ações das tropas em Op GLO com o emprego em PBCVU.
- e. Estabelecer os benefícios psicossociais para o cidadão que sofriam com as altas taxas de criminalidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO

2.1 INTERVENÇÃO FEDERAL COM BASE LEGAL

O ato da intervenção federal foi pautado com base Constitucional, desse modo torna legítima a ação das tropas federais. Para verificar a legitimidade da intervenção, será realizada a análise constitucional da base legal.

Apoiada no Artigo 34 da Constituição Federal de 1988, a intervenção federal é aplicada quando alguma Unidade Federativa não cumpre ou não possui competência para cumprir com seu papel de segurança colocando a ordem pública em grave comprometimento. Desse modo, a autonomia e poder político do estado para restaurar o controle e garantir a soberania nacional sofrem interferência da União, o que transferiu para o General Braga Netto o posto de governador do estado com a função de interventor. Com isso, o General possuía poder de gestor da aplicabilidade dos órgãos de segurança pública, no que inclui a destinação de recursos para a Polícia Militar e Civil do estado e a operacionalidade de tropas federais em operações nas comunidades.

Apoiadas no Artigo 142 da Constituição Federal de 1988, as Forças Armadas são amparadas em suas ações em Op GLO.

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

O decreto Nº 9.288, de 16 de Fevereiro de 2018, assinado pelo então presidente da República Michel Temer, que abordava a intervenção federal no estado do Rio de Janeiro até o dia 31 de dezembro de 2018, passou a autonomia de reestruturação dos órgãos de segurança pública do estado ao interventor General de Exército Walter Braga Netto.

Segundo o Ministério da Defesa, as ações do Exército em operações de não guerra, como ocorreram durante a intervenção federal, ocorrem quando a Força fazendo uso do poder militar, é empregada em tarefas que não envolvam o combate convencional, exceto em circunstâncias especiais, em que o uso da força é ministrado de forma limitada.

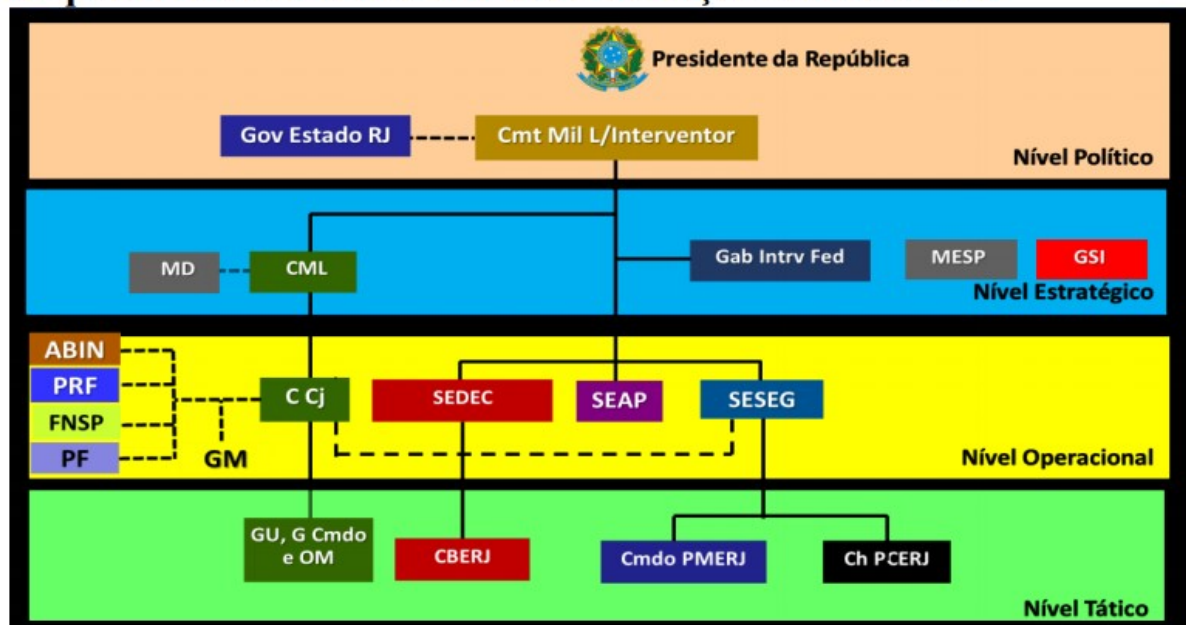
Conforme relatos de militares que participaram da intervenção, as operações que contavam com tropas da Brigada de Infantaria Paraquedista, da 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, da 11ª Brigada de Infantaria Leve, da 12ª Brigada de Infantaria Leve e de tropas especiais, se fizeram com a presença de tropas do Exército nas ruas com Postos de Bloqueio e

Controle de Vias Urbanas (PBCVU), com posicionamento de tropas e viaturas por vias acesso às comunidades. As Operações de Busca e Apreensão (OBA) eram realizadas por tropas especiais do Exército Brasileiro EB (forças especiais e precursores paraquedistas) e polícia militar (Coordenadoria de Recursos Especiais / Batalhão de Operações Policiais Especiais). Os cercos e investimentos realizados nas comunidades pelas tropas do Exército juntamente com um contingente de fuzileiros eram de curta duração com, no máximo, dois dias.

O diagrama abaixo apresenta os Níveis Tático, Operacional, Estratégico e Político do comando e controle dos órgãos da intervenção federal.

Diagrama:

Arquitetura de comando e controle e relações institucionais



Fonte: Ramos, Silva e Santos (jul. 2018), Gabinete de Intervenção Federal (GIF).

O Gabinete de Intervenção Federal (GIF) define as ações das forças militares em dois eixos estratégicos, nas atividades de policiamento ostensivo e na defesa civil. Tais definições pautaram a administração dos órgãos de segurança pública (OSP) em ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

"No eixo da Segurança Pública, estão as atividades desenvolvidas pela Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Guarda Municipal, bem como pelos responsáveis pela coordenação, integração ou apoio a essas instituições e relacionadas a instrumentos de prevenção, de coação e de justiça. Serão contempladas ações de polícia ostensiva, preservação da ordem pública e ordenamento urbano; segurança viária e controle de tráfego; segurança de infraestruturas críticas; polícia judiciária; polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; inteligência e defesa civil. No eixo da Defesa, estão as atividades desenvolvidas pelo Comando Conjunto das Forças Armadas, ativado para as ações de GLO no Estado do Rio de Janeiro, sendo contempladas

ações de operações aéreas; ações marítimas e fluviais; ações de transporte aéreo logístico; fiscalização de produtos controlados; proteção de estruturas estratégicas; policiamento ostensivo (em reforço aos OSP); operações especiais (com tropas especializadas das Forças Armadas e dos OSP) e Assistência Militar (contemplando protocolos de entendimento e coordenação institucionais)." (RAMOS; SANTOS; SILVA, 2018, p. 10-11).

2.2 OP GLO, PBCVU E OBA

As operações nas quais atuaram as tropas do Exército são definidas como Op GLO e possuem como base os direitos civis. O emprego do uso das Forças Armadas foi explanado no manual expedido pelo Ministério da Defesa (MD) MD33-M10 no ano de 2014, que define:

“Uma operação militar determinada pelo Presidente da República e conduzida pelas Forças Armadas de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no art. 144 da Constituição ou em outras em que se presume ser possível a perturbação da ordem.

[...]

As Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) caracterizam-se como operações de ‘não guerra’, pois, embora empregando o Poder Militar, no âmbito interno, não envolvem o combate propriamente dito, mas podem, em circunstâncias especiais, envolver o uso de força de forma limitada.” (BRASIL, 2014, pág. 17).

Com isso, as tropas são empregadas em Op GLO quando a ação das autoridades previstas no art. 144 da Constituição não conseguem restabelecer a ordem pública:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Definido pelo domínio Defesanet, as Op GLO são caracterizadas como operações de não guerra, pois o poder militar é empregado no âmbito interno, na intervenção limitada ao estado do Rio de Janeiro, não envolvendo o combate propriamente dito contra ameaças, podendo ocorrer em ambientes urbanos. As ameaças são ainda definidas como pessoas, grupos de pessoas ou organizações que comprometam a ordem pública.

Segundo relatos de militares que participaram das operações, um recurso explorado pela tropa para controle da criminalidade é a realização de Postos de Bloqueio e Controle de Vias Urbanas (PBCVU), que consistiam em bloqueios parciais de vias urbanas para um maior controle da circulação de veículos, com vistorias em veículos com características previamente estabelecidas ou que levantassem suspeita por parte dos militares. Essa ação visava à

fiscalização aproximada dos veículos que circulavam na região e a busca de veículos e cargas roubadas. Os PBCVU eram próximos de regiões palco de ações das tropas, como em comunidades. Além do objetivo de controle das vias urbanas, os PBCVU atuavam como medida mitigadora de criminalidade, pois a presença militar inibia ações criminosas.

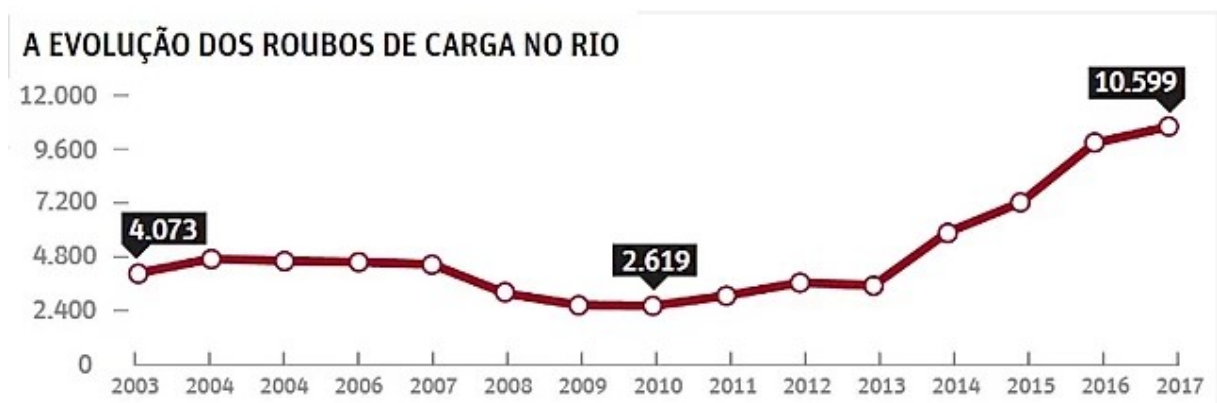
Ainda segundo os militares participantes das operações, as Operações de Busca e Apreensão (OBA), eram realizadas por tropas especiais do Exército, como Forças Especiais e Precursores paraquedistas. Consistia na incursão da tropa na região preestabelecida da operação com o objetivo de apreender material ou pessoal. Conforme o manual MD33 M-10, a realização de OBA foi uma ação autorizada em Op GLO

2.3 CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para a variação dos índices de criminalidade no estado do Rio de Janeiro, será realizada a análise quantitativa dos levantamentos feitos pelos institutos públicos de segurança, órgãos midiáticos e relatos de militares que participaram das operações no decorrer das atividades de intervenção.

Antes da intervenção federal, a ação da segurança pública do Rio de Janeiro não era efetiva. De acordo com informações levantadas pelo grupo Exame sobre a violência e criminalidade, em 2016 o estado contou com uma taxa de mortes violentas de 37,6 (trinta e sete vírgula seis) a cada 100 (cem) mil habitantes, enquanto o estado de São Paulo, que possui uma densidade populacional maior, com uma taxa de 11,0 (onze). E no ano de 2017, foram registrados 6.731 casos, a maior taxa desde 2009, de acordo com o levantamento realizado pelo ISP.

2.3.1 Roubo de carga



Fonte: Adaptação do Riscos Brasil. 2018. Instituto de Segurança Pública (ISP). Evolução do roubo de cargas

O constante aumento dos índices de roubo de carga causava uma preocupação aos governantes, pois essa prática afetava diretamente o desenvolvimento econômico do estado e a violência com que os roubos eram praticados provocava uma queda na arrecadação das transportadoras. Para diminuir o efeito desse problema, as empresas buscavam outras formas (mais caras) para transporte de seus produtos, como a instalação de rastreadores, contratação de escolta armada, distribuição de produtos em maiores quantidades de caminhões, mudança do horário e rotas e a recusa de entrega dos produtos em certas localidades. Segundo estudo da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJan), os roubos de carga causaram um prejuízo de R\$ 607,1 milhões, sendo o crime que mais afetou as empresas industriais fluminenses em 2016.

O roubo de cargas estava localizado principalmente em regiões margeadas por comunidades carentes na via Dutra e Avenida Brasil, locais com grande fluxo de cargas que ligam dois centros econômicos (São Paulo – Rio de Janeiro). Desse modo, o GIF realizou o levantamento dos locais com incidência de crimes para que as tropas do Exército pudessem atuar.

O infográfico abaixo mostra os casos de roubos de cargas nas regiões margeadas dos respectivos bairros:

OS BAIRROS COM MAIS ROUBOS DE CARGA

Duque de Caxias (Centro)

649

Acari, Barros Filho, Costa Barros, Parque Colúmbia e Pavuna

646

São Gonçalo

621

Brás de Pina (parte), Cordovil, Jardim América, Parada de Lucas, Penha Circular (parte) e Vigário Geral

572

Anchieta, Guadalupe, Parque Anchieta e Ricardo de Albuquerque

498

Fonte: Adaptação do Riscos Brasil. 2018. Instituto de Segurança Pública (ISP) e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJan). Índices de roubos de carga.

Com as informações levantadas nos anos anteriores a 2018, foi possível definir a localidade das ações das tropas do Exército com Postos de Bloqueio de Controle de Vias Urbanas (PBCVU). Segundo o grupo Riscos Brasil, o destino das cargas roubadas geralmente era para o comércio local, como a feira de Acari, que é um comércio a céu aberto com venda de produtos com valores abaixo do mercado.

Como consequência da intervenção federal, o índice de roubo de cargas apresentou uma queda chegando à marca de 9.182 casos no ano de 2018, o que foi uma diminuição de mais de 13% em comparação com o ano anterior, conforme dados divulgados pelo ISP.

Segundo o relato de militares que participaram das operações, o emprego das tropas em PBCVU e incursões nas comunidades inibiram efetivamente a criminalidade no que tange ao roubo de cargas.

2.3.2 Homicídio

No primeiro semestre de 2017, o índice de homicídio doloso no estado passou de 2.472 para 2.723 casos, apresentando um crescimento de mais de 10% enquanto o latrocínio passou de 114 para 138 casos registrados, um crescimento demais de 21%, de acordo com o ISP.

Segundo informações apresentadas pelo G1, baseadas em estudos realizados pela Divisão de Homicídios do estado do Rio de Janeiro (DH), órgão responsável pela apuração de crimes da região metropolitana por intermédio de três delegacias: da Capital, da Baixada Fluminense e de Niterói; que relacionaram o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), taxa comparativa da riqueza, educação, expectativa de vida e educação com as taxas de homicídios apresentadas nas regiões, chegou-se à conclusão de que quando mais baixo era o IDH, maior foi a incidência de homicídios, ocorrendo que, em regiões dominadas pelo crime organizado, a frequência de homicídios era maior, como Belford Roxo com a taxa IDH de 0,684.

Como resultado de uma pesquisa conjunta do G1, do Núcleo de Estudos da Violência (NUV) da Universidade de São Paulo (USP) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, na qual analisou as mortes violentas do estado do Rio de Janeiro e os índices de Londres, chegou-se à conclusão de que embora Londres tivesse uma população maior que a do estado do Rio de Janeiro, cerca de 8,7 milhões de habitantes londrinos contra 6,3 milhões cariocas, o número absoluto de homicídio foi menor com 134 casos de homicídios anuais enquanto o Rio de Janeiro possuía 6.262.

2.3.3 Turismo

Com as altas taxas de criminalidade por todo o estado, há uma perda na arrecadação de recursos como reflexo da diminuição do turismo, afetando diretamente as redes hoteleiras e comerciais. De acordo com a Agência Brasil, o levantamento feito pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviço e Turismo (CNC), a rede hoteleira deixou de arrecadar R\$ 47,8 milhões de reais com turismo enquanto bares e restaurantes deixaram de arrecadar R\$ 167,2 milhões de reais.

Segundo a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do estado do Rio de Janeiro (ABIH-RJ) e o Sindicato Hoteleiro (SindHotéis Rio), a rede hoteleira do estado foi a favor da intervenção. O presidente das duas entidades, Alfredo Lopes, fez uma declaração à ABIH-RJ relacionando o turismo como intimamente ligado à segurança pública e expressou o apoio das redes hoteleiras.

“Turismo e Segurança estão intimamente ligados, por isso a hotelaria apoia, esperançosa, esta intervenção. A Segurança é e sempre foi uma questão estratégica para a indústria de Turismo. Apesar do cenário difícil, as entidades que compõem a indústria de Turismo da cidade não têm medido esforços para mobilizar a iniciativa privada e colaborar com os projetos de segurança, além de todo o nosso trabalho para desvincular a imagem de violência do destino turístico que é o nosso Rio de Janeiro. O que percebemos e ficou claramente demonstrado durante o Carnaval deste ano é que os projetos de segurança anunciados e implantados não surtiram o efeito desejado. Carecíamos de mudanças urgentes e drásticas do Governo do Estado na cúpula da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, que não foi eficaz no enfrentamento à criminalidade. A intervenção federal tem todo nosso apoio” (ALFREDO em declaração à ABIH-RJ, 2018)

2.3.4 A crise na segurança do estado

De acordo com o major Maurício Aparecido França, então aluno do Curso de Estado-Maior da École de Guerre (Paris, França) e mestrando na École de Pratique de Hautes Études – Université Sorbonne, o conceito de “estado falido” é a designação dos países que vivem sob tensão decorrente da ingerência estatal em conter a violência interna provinda de questões políticas, étnicas, religiosas ou resultantes do crime organizado. Cabe à situação do estado do Rio de Janeiro pré intervenção, a ingerência da contenção do crime organizado.

Segundo a organização americana que analisa os modelos de segurança dos países, Found for Peace, o Brasil ficou classificado como “Em alerta”, posição atrás de países latino americanos como Argentina e Chile. A organização tem como referência de modelo ideal os países Suécia e Finlândia classificados como “Excelente”.

Diante da crescente taxa de criminalidade, conforme relato de militares que participaram das operações, a população se preocupava com a deterioração da segurança e as

medidas que poderiam ser tomadas pelo estado para resolver tal situação. No campo psicossocial, o sentimento de medo, insegurança e desamparo assolava a população, principalmente de regiões mais carentes. Ainda segundo apresentado pelos militares, o apoio da população era prejudicada com a incitação dos criminosos para que os moradores fizessem manifestações contrárias à presença da tropa, os Agentes Perturbadores da Ordem Pública (APOP) angariavam o apoio populacional por meio do financiamento de bailes *funk*, revenda de produtos fruto de roubo por um valor muito abaixo do mercado e até o fornecimento de cestas básicas.

Ainda no contexto psicossocial, o Observatório Militar da Praia Vermelha (OMPV) faz uma análise quanto à reação da sociedade inserida nesse contexto de criminalidade. Com a onda de crimes e violência, o cidadão comum inserido em uma realidade de crime assimila o ato criminoso como uma opção de obtenção de recurso. O criminoso relaciona a oportunidade provinda da falta de policiamento com o colapso de valores dentro da sociedade. Segundo o antropólogo Bernardo Conde:

“O que encoraja as pessoas é a idéia de que elas não têm muito a perder. Vivemos uma cultura da propriedade privada que se sustenta pela via moral ou da força. Quando vemos figuras públicas burlando a lei, a dimensão moral começa a despencar. As pessoas se sentem injustiçadas. O segundo elemento é a repressão. Se há uma garantia de que não vão ser punidas, as pessoas deixam de se sentir impedidas”. (CONDE, 2017)

Dessa forma, há a degradação social e ausência do estado.

Segundo o site administrador do próprio aplicativo, o advento do “OTT” (Onde Tem Tiroteio), aplicativo criado em janeiro de 2016 por moradores do Rio de Janeiro, tinha por objetivo afastar os cidadãos dos locais onde estavam ocorrendo arrastões, falsas blitz e confrontos com incidência de tiros. A informação é coletada através do cidadão comum que reporta onde está ocorrendo algum caso de tiroteio, mostrando em tempo real a localidade. A partir disso, a informação chega a uma central para análise e logo em seguida é divulgada, ocorrendo em um espaço de tempo muito pequeno. Isso revela a falha no sistema de segurança pública do estado, na qual o próprio cidadão reporta o ocorrido e depende da situação segura ou não para se aproximar do local. Desse modo, há o uso de um meio paralelo, que não é oferecido pelo estado para a garantia da segurança em deslocamentos pela cidade.

2.4 PRODUTO DA INTERVENÇÃO FEDERAL

Encerrada em 31 de dezembro de 2018, a intervenção federal resultou na redução dos índices de roubo de rua (queda de 5,9%), roubo de cargas (queda de 19,6%) e homicídios dolosos (queda de 5,9%). Segundo relato de militares que participaram das operações, o aumento do número de mortes em ações policiais é proveniente do aumento da frequência de operações e a intensificação das ações de tropas nas regiões dominadas pelo crime organizado, sendo esse número em grande parte de criminosos que reagiram às ações das tropas.

As ações ostensivas e a presença das tropas ocasionaram o desencorajamento da prática de crimes, tendo como resultado a redução da criminalidade, como apresentado no infográfico a seguir.



Fonte: Adaptado do G1: 27/12/2018, Instituto de Segurança Pública (ISP), Comparação de março a novembro.

Dados levantados pelo jornal O Globo mostram que o gabinete de intervenção federal entregou, para os órgãos de segurança pública do estado, novos equipamentos e veículos. No total, foram entregues 890 viaturas, 95 fuzis T4 5,56 mm fornecidos pela empresa TAURUS, entre outros equipamentos como munições e capacetes. Essa reestruturação contemplou as Polícias Militar e Civil, a Defesa Civil e a Secretária de Administração Penitenciária (SeAP).

A partir do planejamento estratégico do GIF, as ações das tropas dividiram-se de acordo com cada região de atuação apresentada:

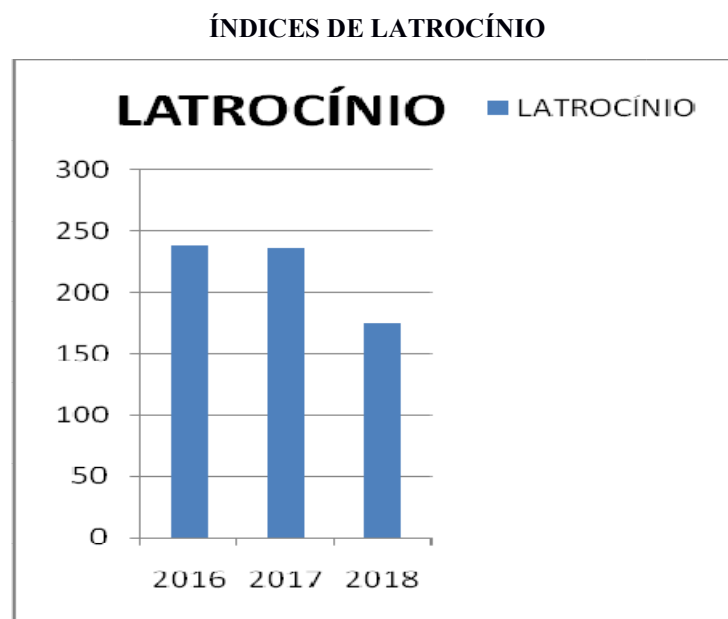
FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÕES GLO POR LOCALIDADE DURANTE O ANO DE 2018.

MUNICÍPIO	Comunidades	Frequência de operações GLO											
		fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
RIO DE JANEIRO	VILA KENNEDY, VILA ALIANÇA, CORÉIA	1	6										
	COMPLEXO DO LINS		1				1						
	BATAN, VILA VINTÉM		1		1	1							
	FURQUIM MENDES, DIQUE, FICAP				1								
	MATO ALTO, BARÃO (JOSÉ OPERÁRIO)				2	1	1						
	CAVANCA				2	1	1						
	CIDADE DE DEUS, GARDÊNIA AZUL, VILA DO SAPÊ, PARQUE DOIS IRMÃOS					1							
	ROCINHA					1	1						
	VIDIGAL, CHÁCARA DO CÉU, PARQUE DA CIDADE					1							
	BABILÔNIA, CHAPÉU MANGUEIRA					1	2						
	CHAPADÃO, PEDREIRA					1							1
	PAVÃO-PAVÃOZINHO						1			1			
	CANTAGALO						1						
	COMPLEXO DO ROLA, ANTARES							1					
	COMPLEXO DA PENHA							1					
	COMPLEXO DO ALEMÃO							3	1				
	JACAREZINHO								2				
	COMPLEXO DA MARÉ								1				
	COMPLEXO DO SÃO CARLOS									1			
	MORRO DA COROA, FALLET, FOGUETEIRO									1	1		
BELFORD ROXO	PQ PALMEIRAS, SANTA AMÉLIA, SÃO LEOPOLDO, PQ. SÃO VICENTE, BOM PASTOR										1		
SÃO GONÇALO	SALGUEIRO						2	1		1	1		
	JARDIM CATARINA		1				2						
NITERÓI	VIRADOURO		1										
	LAZARETO, PEIXE GALO, PREVENTÓRIO				1								
CAMPOS	PARQUE ELDORADO, PARQUE SANTA ROSA, PARQUE SANTA CLARA						1						
ANGRA DOS REIS	PQ. BELÉM, AREAL, SAPINHATUBA I, II, III, LAMBICADA, CAMORIM GDE, PEQ.							1					
	FRADE		1										

Fonte: Autor, dados levantados pelo ISP, Comando Militar do Leste, 2018.

Conforme relatado pelos militares que estavam presente nas operações, o emprego das tropas nas localidades em cercos e incursões tinha por objetivo a apreensão de drogas, armamentos, realizar prisões de APOP e o emprego de PCVU que além de controle de acesso, serviam para coibir a prática de roubos de cargas e carros.

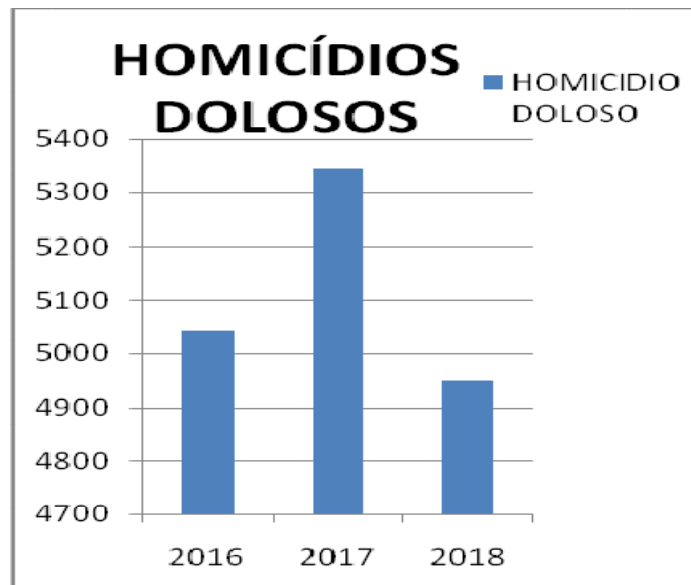
Os infográficos mostram os impactos da intervenção federal na criminalidade no estado do Rio de Janeiro quanto aos casos de latrocínio (junção de duas práticas ilícitas, roubo e homicídio), homicídio doloso (ação intencional e consciente de matar outra pessoa) e roubo de veículos.



Fonte: Autor, dados levantados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP).

Os dados coletados pelo ISP nos anos de 2016 e 2017, quanto ao índice de latrocínio apresentava uma taxa constante e elevada. Porém com a intervenção federal, os índices diminuíram como reflexo das ações das tropas que coíbiam as ações criminosas.

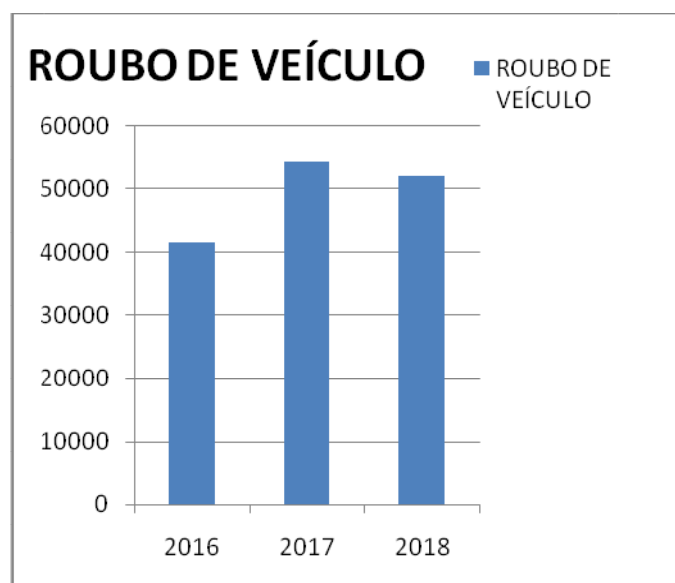
ÍNDICES DE HOMICÍDIOS DOLOSOS



Fonte: Autor, dados levantados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP).

O índice de homicídio doloso levantado de 2017 em comparação com o de 2016 apresentou um crescimento, porém, após o emprego das tropas, esse índice sofreu uma diminuição, atingindo níveis abaixo do ano de 2016. Resultado atingido a partir das ações das tropas durante a intervenção, que coibiram a incidência de tal crime. Demonstrando, ainda, que as ações foram feitas em localidades cuja concentração da criminalidade corroborou com o plano estratégico do GIF.

ÍNDICES DE ROUBO DE VEÍCULOS



Fonte: Autor, dados levantados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP).

A taxa de roubos de carros no ano de 2017 foi de 54.366 casos registrados, o que apresentou um crescimento em comparação com o ano anterior. Porém, as ações das tropas com a realização de PBCVU evitaram um total de 2.269 casos de novos roubos, demonstrando que a presença militar inibiu a ação da criminalidade.

De acordo com os dados obtidos pelo ISP através da Polícia Militar e Civil do Estado do Rio de Janeiro, o índice quanto a crimes violentos letais intencionais, que englobam homicídio doloso, roubo seguido de morte e lesão corporal seguida de morte, registrou, no ano de 2019, uma queda de 20% dos casos, com uma taxa de 4.154 ocorrências contra 5.180 em 2018.

3 CONCLUSÃO

Conclui-se que a intervenção federal, com a ação do Exército Brasileiro, no combate à criminalidade e no restabelecimento da ordem pública no estado do Rio de Janeiro atingiu seu objetivo com a diminuição dos índices de criminalidade. Antes da intervenção federal, os órgãos responsáveis pela segurança pública do estado não conseguiam combater o crescente número, absoluto e porcentual, de ocorrências ligadas às ações criminosas como homicídios e roubos de cargas.

O aumento da taxa de criminalidade impactou economicamente o estado, tendo em vista a queda da arrecadação no turismo que sofreu uma diminuição durante o ano que antecedeu a ação das tropas.

Com as ações caracterizadas como Operações de Garantia da Lei e da Ordem em comunidades do estado, obtiveram-se bons resultados como a diminuição da criminalidade, conforme os dados estatísticos apresentados pelos órgãos de segurança do estado e o aumento da sensação de segurança, observados por militares participantes das operações nos variáveis níveis durante a intervenção.

Demonstra-se, ainda, o dinamismo das ações do EB, estendendo sua aplicação para ações de não guerra que possuem contato direto com a sociedade civil, havendo um desenvolvimento psicossocial na aceitação da presença da tropa nas comunidades.

Esta monografia poderá ser utilizada futuramente para analisar e entender como a ação das tropas influenciou na diminuição da criminalidade no contexto da intervenção federal no estado do Rio de Janeiro no ano de 2018.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Dados do ISP confirmam aumento da violência no Rio no primeiro semestre.** 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-07/dados-do-isp-confirmam-aumento-da-violencia-no-rio-no-primeiro-semester-de>. Acesso em: 29 jun. 2019.

AGÊNCIA BRASIL. **Por causa da violência, turismo no Rio perde R\$ 320 milhões em 4 meses.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-07/por-causa-da-violencia-turismo-no-rio-de-janeiro-perde-r-320-milhoes-em-4>. Acesso em: 17 maio 2020

AGÊNCIA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO DE JANEIRO. **Turismo apóia intervenção federal na segurança.** 2018. Disponível em: <http://www.riodejaneirohotel.com.br/site/br/ler/23857/Noticias/turismo-apoia-intervencao-federal-naseguranca>. Acesso em: 13 jul. 2019.

DEFESANET. **EB – GLO e Operações Militares em Ambiente Urbano.** 2015. Disponível em: <http://www.defesanet.com.br/terrestre/noticia/20113/EB---GLO-e-Operacoes-Militares-em-Ambiente-Urbano/>. Acesso em: 9 jun. 2020.

EXAME. **Os estados mais violentos.** Disponível em: <https://exame.com/brasil/os-estados-mais-violentos-do-brasil-3/>. Acesso em: 17 maio 2020.

ECEME. **A intervenção federal na segurança pública do estado do rio de janeiro.** Disponível em: https://www.ompv.eceme.eb.mil.br/masterpage_assuntos.php?id=15. Acesso em: 6 fev. 2020.

G1. **Cerimônia marca fim da intervenção federal no RJ: ‘Cumprimos a missão’, diz general.** 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/12/27/cerimonia-encerra-intervencao-federal-na-seguranca-do-rj.ghtml>. Acesso em: 13 jul. 2019.

G1. **Monitor da Violência: Rio tem quase 10 vezes mais homicídios que Londres, mas metade dos policiais para investigar.** Disponível em: <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/monitor-da-violencia-rio-tem-quase-10-vezes-mais-homicidios-que-londres-mas-metade-dos-policiais-para-investigar.ghtml>. Acesso em: 3 abr. 2020

HISTORY. **O que mudou no Rio de Janeiro após um ano de intervenção federal.** 2019. Disponível em: <https://br.historyplay.tv/noticias/o-que-mudou-no-rio-de-janeiro-apos-um-ano-de-intervencao-federal>. Acesso em: 12 jul. 2019.

IPEA. **A intervenção federal no rio de janeiro e as organizações da sociedade civil.** Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/8695-182358intervencaofederalrio.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2020.

ISP. **Dados estatísticos mensais desde 1991.** 2019. Disponível em: <http://www.ispdados.rj.gov.br/EstSeguranca.html>. Acesso em 13 jul. 2019

LIMA, C. A. Os 583 dias da pacificação dos Complexos da Penha e do Alemão. **Força de pacificação**, Rio de Janeiro, 1ªed. 2012. p.34-40.

MEUS DICIONÁRIOS. **O que é homicídio doloso.** Disponível em: <https://www.meusdicionarios.com.br/homicidio-doloso-e-culposo>. Acesso em: 3 abr. 2020.
 MINISTÉRIO DA DEFESA. **Glossário.** Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/glossario>. Acesso em: 1 jun. 2020.

O DIA. **Para general, números comprovam que intervenção no RJ está dando certo.** 2018. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2018/08/5567228-para-general-numeros-comprovam-que-intervencao-no-rj-esta-dando-certo.html>. Acesso em: 10 jul. 2019.

O GLOBO. **Intervenção entrega novos veículos e fuzis para policiais e agentes penitenciários.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/intervencao-entrega-novos-veiculos-fuzis-para-policiais-agentes-penitenciarios-23315003>. Acesso em: 4 abr. 2020.

O GLOBO. **Intervenção Federal na segurança reduz índices de homicídios e principais roubos.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/intervencao-federal-na-seguranca-reduz-indices-de-homicidios-principais-roubos-23330272>. Acesso em: 5 abr. 2020.

O GLOBO. **Pesquisa: 54% da população apoia a intervenção no Rio.** 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/pesquisa-54-da-populacao-apoia-intervencao-no-rio-22502414>. Acesso em: 22 jun. 2019.

PLANALTO. **DECRETO Nº 9.288, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9288.htm. Acesso em: 20 set. 2019.

RISCOS BRASIL. **Rio de Janeiro sob intervenção Federal vive epidemia de roubo de carga.** Disponível em: <https://www.riscosbrasil.com/single-post/2018/03/12/2018-Rio-de-Janeiro-sob-interven%C3%A7%C3%A3o-Federal-vive-epidemia-de-roubo-de-carga>. Acesso em 14 mar. 2020.

SENADO FEDERAL. **Art. 144.** Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_144_.asp#:~:text=144.,I%20%2D%20pol%C3%ADcia%20federal%3B&text=V%20%2D%20pol%C3%ADcias%20militares%20e%20corpos%20de%20bombeiros%20militares. Acesso em: 10 jun. 2020.

SENADO FEDERAL. **Título III Da Organização do Estado Capítulo VI Da Intervenção.** Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_34.asp. Acesso em: 6 fev. 2020.

SENADO FEDERAL. **Título V Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas Capítulo II Das Forças Armadas.** Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_142_.asp. Acesso em: 17 set. 2019.

SIGNIFICADOS. **Significado de latrocínio.** Disponível em: <http://www.significados.com.br/latrocinio/>. Acesso em: 3 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. **Garantia da Lei e da Ordem (MD33-M10)**. 2.ed. Brasília, 2014. 14p.

ANEXO**DECRETO Nº 9.288, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018**

Decreta intervenção no estado do Rio e Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84º, caput, inciso X, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º A intervenção de que trata o caput se limita à área de segurança pública, conforme o disposto no Capítulo III do Título V da Constituição e no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º O objetivo da intervenção é pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica nomeado para o cargo de Interventor o General de Exército Walter Souza Braga Netto.

Parágrafo único. O cargo de Interventor é de natureza militar.

Art. 3º As atribuições do Interventor são aquelas previstas no art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro necessária às ações de segurança pública, previstas no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º O Interventor fica subordinado ao Presidente da República e não está sujeito às normas estaduais que conflitarem com as medidas necessárias à execução da intervenção.

§ 2º O Interventor poderá requisitar, se necessário, os recursos financeiros, tecnológicos, estruturais e humanos do Estado do Rio de Janeiro afetos ao objeto e necessários à consecução do objetivo da intervenção.

§ 3º O Interventor poderá requisitar a quaisquer órgãos, civis e militares, da administração pública federal, os meios necessários para consecução do objetivo da intervenção.

§ 4º As atribuições previstas no art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro que não tiverem relação direta ou indireta com a segurança pública permanecerão sob a titularidade do Governador do Estado do Rio de Janeiro.

§ 5º O Interventor, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, exercerá o controle operacional de todos os órgãos estaduais de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição e no Título V da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Poderão ser requisitados, durante o período da intervenção, os bens, serviços e servidores afetos às áreas da Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para emprego nas ações de segurança pública determinadas pelo Interventor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 16 de fevereiro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Torquato Jardim

Raul Jungmann

Sergio Westphalen Etchegoyen

Carlos Marun

ENTREVISTAS

As repostas fornecidas pelos militares são transcrições de entrevistas realizadas de forma escrita e oral.

Capitão MAX – Comandante de Subunidade.

P: Como o Exército atuou no combate à criminalidade?

R: PBCVU e ocupações temporárias com objetivos curtos, não sendo feito como na Maré e Alemão. As incursões eram curtas, com duração máxima de um ou dois dias, para atingir alguns objetivos como a apreensão de cargas roubadas, recuperarem a máxima quantidade de armamentos, drogas e carros roubados e prender os elementos perturbadores da ordem pública. OBA era realizada por tropas especializadas como Prec (Precursores paraquedistas) e FE (forças Especiais).

P: A aceitação dos moradores com a presença de tropas foi positiva?

R: Cerca de 90% da população parecia uma aceitação negativa no início. Os locais de atuação das tropas eram dominados pelo tráfico, com grande influência sobre a população. Embora fosse raro, durante a operação surgiram moradores que traziam algumas informações sobre a atuação dos criminosos, porém nem sempre havia a possibilidade de verificar se eram verdadeiras ou não.

P: Qual foi a influência observada nos índices de criminalidade pós intervenção?

R: A percepção de segurança aumentou, pois a população e a criminalidade ao verificarem a presença do Exército Brasileiro na rua deixam de executar os atos (criminosos) que faziam antes. O Exército, com a verba que chegou, procurou reequipar e reestruturar a Polícia Militar, comprando viaturas, armamentos, coletes, melhorando instalações o que deu poder de combate a polícia para que ela conseguisse manter o que foi conquistado durante a intervenção federal.

Tenente MARQUES – Centro de Operações

P: Como o Exército atuou no combate à criminalidade?

R: As missões do 8º GAC Pqdt eram apoiando as ações principais, realizando cerco em comunidades com PBCVU, PSE e patrulhas (a pé e motorizada). Dependendo da evolução, eram feitas algumas incursões em casas e locais fechados suspeitos, mas não exatamente OBA.

P: A aceitação dos moradores com a presença de tropas foi positiva?

R: A aceitação era influenciada pelo tráfico. A aceitação dos moradores da cidade no geral foi muito boa porque eles apoiavam as ações. Nas comunidades onde ocorriam as ações, dependia do nível de influência do tráfico. Onde as organizações criminosas eram mais presentes, os moradores eram contra o EB. Nas comunidades onde as ações criminosas não eram muitos fortes, apoiavam o EB.

P: Qual foi a influência observada nos índices de criminalidade pós intervenção?

R: Na Maré, por exemplo, o tráfico deixava entrar carga roubada para população pegar ou revender, financiava o baile *funk* e distribuía cestas básicas. Isso fazia com que a população ficasse a favor do tráfico e contra as ações do EB. A influência do tráfico é mais forte nas comunidades.

Tenente MASAKI – Comandante de Pelotão e S2

P: Como o Exército atuou no combate à criminalidade?

R: O Exército atuou nas comunidades, durante a intervenção federal, com diversos tipos de operações distintas, até porque tinham vários componentes como a Brigada Paraquedista, a 9ª Brigada de Infantaria, a Brigada Leve fazendo o mesmo trabalho, realizando PBCVU, PSE e operações que seguiam o conceito de cerco e investimento nas comunidades e componentes de operações especiais.

P: A aceitação dos moradores com a presença de tropas foi positiva?

R: Durante o início da intervenção era realizado apenas o cerco da comunidade para que a Polícia Civil e por vezes Polícia Militar entrassem para cumprir os mandados judiciais, com o tempo o investimento passou a ser realizado também pelo Exército. A população, em princípio, era indiferente à presença militar por estarem acostumados com a presença da polícia, que desenvolviam atividades e operações na região. Por vezes os APOPs incitavam a populações a serem contrárias a presença das tropas.

P: Qual foi a influência observada nos índices pós intervenção?

R: Os índices de criminalidade abaixaram significativamente no Rio de Janeiro enquanto as tropas estavam na rua. Foi perceptível a diminuição dos crimes de uma forma geral e a sensação de segurança aumentou.